Promulgo a presente Emenda à Lei Orgânica.
Em: 29.12.92 .
f. 19

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO.

nº 08

"Dá nova redação ao inciso IV, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Luziânia-Go."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia-Go.

IV - Matéria Orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílio. prêmios e subvenções.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, aos 10 dias do mês de dezembro de 1992.

VEREADORES: LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Vice-Presidente

AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO - Relator

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - Membro

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Membro.

wmo.

Aprovado em Primeira discussão e votação
por unan. de votos (— x —)
Câmara Municipal em 10.12.92
Presidente
1º Secret.
2º Secret.

Aprovado em Segunda discussão e votação
por unan. de votos (— x —)
Câmara Municipal em 21.12.92
Presidente
1º Secret.
2º Secret.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para emissão de parecer.
Câmara Municipal de
Luziânia, aos 07 / 12 / 92

Presidente

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia-Go Nº
De 04 de Dezembro de 1.992.

Dá nova redação ao inciso IV, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Luziânia-Go.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO , nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Luziânia-Go, promulga a seguinte Emenda á Lei Orgânica do Município de Luziânia-Go.

Art. 1º - O inciso IV, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Luziânia-Go, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77º -

I -

IV - Matéria orçamentaria e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílio, prêmios e subvenções.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia-Go entrará em vigor na data de sua promulgação revogando-se ás disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia-Go aos 04 dias do mês de Dezembro de 1.992.

JOSÉ VALDECIO PESSOA
Vereador

Álvaro Murilo Resi Roriz
Vereador

Luiz Fernando de Melo
Vereador

Gilmar Roriz Gonçalves
Vereador

Rubens Soares Filho
Vereador

José Machado Lopes
Vereador

Dejair Rodrigues de Oliveira
Vereador

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

JUSTIFICATIVA

A iniciativa em tela visa corrigir erro de português contido no mencionado inciso, onde por um lapso, a palavra conceda foi escrita com "s", desvirtuando-lhe totalmente o significado, pois sabe-se que o correto é com a letra "c", do verbo conceder, que significa admitir, permitir, consentir.

Câmara Municipal de Luziânia-Go aos 04 dias do mês de Dezembro de 1.992.

JOSÉ VALDÉCIO PESSOA
Vereador

Álvaro Murilo Reis Roriz
Vereador

Luiz Fernando de Melo
Vereador

Gilmar Roriz Gonçalves
Vereador

Rubens Soares Filho
Vereador

José Machado Lopes
Vereador

Dejair Rodrigues de Oliveira
Vereador